



Desastres e saúde pública no Brasil: conexões entre neoliberalismo, desigualdades e justiça climática

Disasters and public health in Brazil: connections between neoliberalism, inequalities and climate justice

Anelise Perottoni¹

orcid.org/0009-0005-8904-8223
aneliseperottoni@gmail.com

Recebido: 30 mai. 2024.

Aprovado: 13 jul. 2024.

Publicado: 01 out. 2024.

Resumo: Partimos da relação existente entre neoliberalismo, desigualdades e meio ambiente e de como essa relação implica os desastres que vêm ocorrendo em maior quantidade e intensidade, acarretando danos diretos e indiretos à saúde pública. Chamamos ao debate a forma desigual como esses danos atingem os estratos sociais, amplificando as desigualdades, com foco nas perdas sofridas pela população usuária dos serviços públicos de saúde. A metodologia utilizada foi a pesquisa documental e a revisão bibliográfica. A partir da análise de relatórios internacionais de dados coletados por pesquisadores no Brasil, é possível concluir que o cenário de mudanças climáticas é mais uma violência que atinge de forma desigual vítimas com pouca participação no processo de degradação do meio ambiente. No que toca aos impactos provocados na saúde pública, é possível chegar à conclusão de que, no Brasil, muito há de ser feito quanto à governança ligada à prevenção, à capacidade de enfrentamento e à reestruturação.

Palavras-chave: Política pública. Saúde pública. Meio ambiente e saúde pública. Desastres ambientais.

Abstract: We start from the relationship between neoliberalism, inequalities and the environment, and how this relationship implies the disasters that have been occurring in greater quantity and intensity, causing direct and indirect damage to public health. We call for debate on the unequal way in which these damages affect social strata, amplifying inequalities, focusing on the losses suffered by the population using public health services. The methodology used was documentary research and bibliographic review. From the analysis of international reports of data collected by researchers in Brazil, it is possible to conclude that the climate change scenario is yet another form of violence that unequally affects victims with little participation in the process of environmental degradation. Regarding the impacts caused on public health, it is possible to conclude that, in Brazil, much needs to be done regarding governance linked to prevention, coping capacity and restructuring.

Keywords: Public policy. Public health. Environmental and public health. Environmental disasters.

Introdução ao neoliberalismo sua influência nas políticas sociais

O papel do Estado, enquanto nação, é o de produzir, regular, proteger e capacitar, e o de definir o sistema constitucional-legal e se constituir nele. A partir dos anos 1980, contudo, a ascensão do neoliberalismo, ideologia adotada e promovida por governos como o dos Estados Unidos e da Inglaterra, passou a retirar do Estado essas prerrogativas. Para o neoliberalismo, os mercados devem se autorregular, e a esfera pública deve se privatizar. Para tanto, o Estado necessita ser mínimo, deixando



de se encarregar da produção de determinados bens relacionados com a infraestrutura econômica, deixando de induzir o investimento produtivo e o desenvolvimento tecnológico e científico, deixando de regular os mercados e deixando de atuar na proteção social, meio através do qual as sociedades modernas buscam corrigir o mercado em relação à justiça social (Bresser-Pereira 2009).

Para o projeto neoliberal, as políticas sociais ficam em segundo plano, sendo submetidas à lógica das políticas econômicas, resumindo-se a ações paliativas, focalizadas, assistencialistas, passando para a família, a sociedade e o mercado as responsabilidades que antes eram do Estado, numa perspectiva de mercantilização da vida social. Via retração do Estado, as políticas sociais devem ser reestruturadas. A desigualdade passa a ser algo desejável para dar sentido à busca pela eficiência. Seus defensores apregoam que, através do somatório dessas medidas, o crescimento econômico seria estimulado e os níveis de lucratividade permitiram criar condições propícias à explosão global de desenvolvimento e riqueza (Blackburn 1999).

Passados 40 anos do início da propagação de sua ideologia, o que se percebe é que o neoliberalismo é um projeto societário na perspectiva do grande capital, que busca preservar a estrutura social composta por classes dominantes e classes dominadas. Nessa estrutura, uma classe é autorizada a explorar outra, com fins de acumulação de riqueza – forma legítima de remunerar o capital, o empreendimento e o conhecimento das elites econômicas; e os direitos sociais passam a ter que se submeter à disponibilidade orçamentária e aos interesses econômicos defendidos pelo Estado e pelo grande capital (Bresser-Pereira 2009). O Estado é mínimo na perspectiva do social, mas se torna máximo ao mercado, que se fortalece dada a mínima intervenção daquele (Iamamoto 2008).

Paralelamente à expansão do neoliberalismo, passou a haver a preocupação com os limites que a natureza poderia impor à expansão da produção econômica, seja pela escassez de recursos naturais, seja pela impossibilidade de absorver a poluição gerada. Assim, em 1972 ocorreu a primeira grande

manifestação internacional que alertou os países para a necessidade de inserir a temática do meio ambiente no centro de suas políticas públicas, qual seja, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano. A partir de então, iniciativas e acordos internacionais foram sendo firmados, e estímulos financeiros foram criados para empresas, investidores e países considerarem a questão ambiental (mercado de derivativos para crédito de carbono, fundos de investimentos sustentáveis, fundo de índice de baixo carbono etc.).

Mesmo com esses esforços, o Produto Interno Bruto (PIB) mundial seguiu apresentando crescimento contínuo, o mesmo acontecendo com a emissão de gases do efeito estufa (NASA 2020; World Bank 2020), com os 10% dos países mais ricos sendo responsáveis por 50% da emissão global desses gases, e os 50% mais pobres sendo responsáveis por 10% da emissão global de gases do efeito estufa (Gore 2015). A desigualdade na distribuição da riqueza também se manteve. No início do século XXI, o 1% mais rico do planeta detinha 45,5% da riqueza global, percentual que cresceu para 50,1% em 2017 (Credit Suisse 2017). Nesse sentido, países emergentes se inseriram nesse cenário como fornecedores de produtos agrícolas e minerais, e com ocupação dos territórios cada vez mais destrutiva, em nome do aumento da produtividade e eficiência econômica (Delgado 2012). Ou seja, a sociedade continuou atuando sob a lógica do mercado, de obtenção de lucro e de crescimento da produção, virando as costas para as boas intenções com o meio ambiente (Barreto 2018).

Em termos práticos, a interpretação desses dados permite concluir que a busca desenfreada de aceleração do processo produtivo exacerba a degradação do meio ambiente, podendo levar a sociedade de mercado ao próprio colapso.

Surgem, então, os movimentos ambientalistas, pautados pelo objetivo de fazer com que as demandas ambientais passassem a ter o Estado como protagonista da formulação e da implementação de políticas e de práticas de gestão ambiental (Lima 2011). No Brasil, esses movimentos impulsionaram os avanços da política ambiental no âmbito da Constituição Federal de 1988 (Brasil

1988), evidenciando a preocupação com a escassez dos recursos naturais e com a extensão dos danos provocados na natureza. Além da Constituição Federal, foram instituídas políticas, conselhos e leis (Lei de Crimes Ambientais, Política Nacional de Educação Ambiental, Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, para citar algumas).

Além da conservação do meio ambiente, as políticas públicas de preservação brasileiras têm também, como objetivo, sanar as desigualdades sociais, permitindo aos homens o acesso a recursos naturais e ao saneamento básico, bem como evitando sua exposição à contaminação ambiental. Nesse aspecto, o não cumprimento dessas políticas atinge em maior proporção aqueles que integram os grupos mais vulneráveis, com a proliferação de doenças, a favelização urbana e a falta de água potável e de saneamento básico, porquanto carentes de recursos para se adaptar ou se protegerem do meio ambiente. Num Estado de inclinação neoliberal, essas políticas públicas tendem a ser desqualificadas para que seus serviços sejam alvos de privatização (Silva et al. 2021), ou são reformuladas para atender aos interesses dominantes (Behring e Boschetti 2016).

O contexto neoliberal, portanto, impõe desafios à efetivação das políticas ambientais e ao combate à degradação do meio ambiente, aprofundando a problemática social e ambiental e inviabilizando soluções efetivas para solucionar esses problemas.

O capitalismo se apropria de recursos naturais, degrada o meio ambiente e causa diversos problemas, como os níveis atuais e persistentes de desmatamento; os baixíssimos níveis de saneamento básico e de qualidade da água distribuída em significativas frações do território nacional; o padrão de urbanidade de nossas metrópoles; a precária gestão dos resíduos sólidos; os volumes de agrotóxicos consumidos; a devastação impune produzida pelo agronegócio; a baixa eficiência das políticas de controle e fiscalização; a poluição exacerbada; o aquecimento global, entre outros (Lima 2011). A transformação da natureza, conquanto esteja gerando um crescimento econômico mundial sem precedentes e o enriquecimento de uma pequena parcela da população, vem sendo

acompanhada do aumento da desigualdade social (UNEP 2011; World Bank 2020).

No desmonte da proteção social, os serviços sociais foram privatizados, as organizações privadas receberam maior autonomia, e o mercado de trabalho sofreu forte desregulação. Isso tudo, aliado às práticas econômicas de controle de gastos na área social, criou o ambiente propício para que se desenvolvessem cenários de profunda desigualdade (Rossignoli e Machado 2019).

De que forma a sociedade é atraída para a filosofia neoliberal? Pelo apregoamento das liberdades individuais, livre das interferências estatais. A bandeira da liberdade, contudo, é empunhada por uma política neoliberal essencialmente autoritária e que exige o sacrifício do cidadão (Brown 2018).

Esses fatores, somados, servem de arranjo para uma governança transnacional de baixa eficácia sob o aspecto das mudanças climáticas, dadas as limitações impostas pela lógica que permeia a utilização de mecanismos pautados em interesses geopolíticos e comerciais dos atores envolvidos. A título de exemplo, citamos a questão da governança das Nações Unidas quanto às propostas apresentadas para fazer frente às mudanças climáticas: a não obrigatoriedade de adesão pelos países; o baixo índice de articulação com organizações, empresas e entidades representativas. Suas proposições, muitas vezes, não ultrapassam o campo teórico.

As políticas internacionais de governança ambiental se mantêm intimamente ligadas aos preceitos da comercialização, trabalhando uma mescla de liberalismo e intervencionismo de modo a proteger os interesses econômicos, acima de tudo. Criando empecilhos severos para propostas efetivas para minimizar a crise climática, através de fatores que ultrapassam critérios jurídicos e de justiça, as políticas ambientais internacionais hoje vigentes encontram força em elementos econômicos e geopolíticos, em torno dos quais se movem os principais agentes do mercado (Salviatti 2017).

Políticas neoliberais, eventos climáticos e vulnerabilidades

Scifoni (2008), ao analisar o processo de desregulamentação das ações de defesa do patrimônio natural, expôs o contexto de inserção de tais medidas:

A desregulamentação aparece como ações voltadas à revisão de tudo aquilo que foi feito no âmbito de áreas naturais, no sentido de adequar normas e diretrizes às necessidades dos setores econômicos (Scifoni 2008, 105).

No Brasil, as políticas de proteção ambiental existentes têm como instrumentos de comando e controle a avaliação de impactos ambientais e o licenciamento das atividades, devendo, também, promover ações para a criação de espaços territoriais especialmente protegidos. Tais instrumentos deveriam exercer importante papel na mediação dos conflitos de interesses que tenderiam à degradação do meio ambiente, pela permissão de projetos de intervenção espacial, executados mesmo com as suas inviabilidades ambientais inerentes.

Aqui, assim como no resto do mundo, os avanços dos instrumentos da política ambiental passam por pressões de grupos econômicos de orientação neoliberal que visam desregulamentar e flexibilizar os dispositivos legais existentes, sob a justificativa de agilizar os processos de licenciamento para o desenvolvimento econômico. A fragilização da política ambiental e a flexibilização da legislação vigente têm consequências institucionais sobre o patrimônio ambiental do país, já que a capacidade estatal em torno do controle e da regulação vai gradativamente diminuindo.

Desmatamentos e queimadas não são acidentais. Os desmatamentos ocorrem notadamente para atender a demanda por expansão das fronteiras agropecuárias nas regiões de floresta. Essa é uma prática que prepara a terra para o pasto, no caso da pecuária, ou para a produção agrícola (Silva et al. 2020). O impacto das queimadas pode ser observado sob diferentes aspectos. No campo econômico, levam à perda de recursos associados ao patrimônio genético e à biodiversidade, bem como levam à destruição de todo um potencial associa-

do à economia dos povos que vivem na floresta, arrastando para a extrema pobreza um número significativo de famílias que não encontram mais condições de sobreviver nas suas regiões originais. Em termos de saúde pública, geram um aumento significativo do número de casos de doenças do sistema respiratório, aumentando a gravidade das internações hospitalares. Já no campo ambiental os efeitos são múltiplos: destroem a fauna, a flora e espécies nativas; aceleram a deterioração do solo e a desertificação, agravando o efeito estufa e o aquecimento global (WWF-Brasil 2022).

A mineração, quando desenvolvida sem fiscalização, possui poder predatório sobre as regiões de floresta, gerando aumento do desmatamento, despejando produtos tóxicos, como o mercúrio utilizado para separar o ouro de outros metais, em rios e zonas de mata. Essas substâncias afetam a sociobiodiversidade da região de maneira irreversível, especialmente quando essa atividade econômica é realizada de maneira clandestina e sem qualquer controle público (Siqueira-Gay et al. 2020).

Outro exemplo envolve a propriedade direta da terra. O modelo de propriedade hegemônico (que geralmente se dá de forma individual/familiar, empresarial e estatal/institucional) e sua maior concentração via dispositivos neoliberais conduzem e sustentam a produção e a reprodução de profundas injustiças socioespaciais, as quais formam a chamada paisagem geográfica de acumulação do capital (Harvey 2011).

Em troca, a natureza é convertida em dividendos para o capital financeiro, por uma série de instrumentos/dispositivos e inovações financeiras, como o mercado de carbono, que funciona através da comercialização de uma mercadoria (fictícia) criada a partir dos limites de quantidade de moléculas de carbono que podem ser emitidas, segundo estimativa e cálculo baseados no chamado Potencial de Aquecimento Global (Furtado 2015). O agente poluidor, no entanto, não tem obrigação de reduzir suas emissões para atingir a meta estabelecida; ele pode comprar créditos de carbono gerados por outras empresas, cujas emissões são inferiores à meta quantitativa fixada.

Paradoxalmente, aqueles que menos impactam o ambiente são os que mais sofrem com isso, como os ribeirinhos, quilombolas, negros, indígenas, crianças e moradores de morros e favelas (Robinson 2021). Esses estratos econômicos mais baixos dispõem de uma capacidade cada vez menor para fazer frente a qualquer classe de eventualidade, que são cada vez mais frequentes (Arias 2018). A constatação de quem foram as vítimas dos desastres provocados pelo Furacão Katrina na costa sudeste dos Estados Unidos em 2005 – ou mesmo o perfil dos afetados pelos eventos ambientais no Brasil em 2022 – levamos a pensar a relação entre pobreza, desigualdade e raça presente nessas situações.

Portanto, sob a égide de um governo neoliberal, as diversas vulnerabilidades, mais suscetíveis aos efeitos deletérios dos desastres naturais, estão sofrendo violações de direitos por quem deveria lhes garantir proteção e a possibilidade de desfrutar de políticas públicas fomentadoras de justiça social e até mesmo justiça climática. O capital privado também tem a responsabilidade, ao lado do poder público, de proteger os mais vulneráveis, já que exploram o bem comum do povo.

A luta contra a mudança climática provocada pela exploração desmedida das riquezas naturais é, ao fim e ao cabo, essencialmente uma luta sobre direitos humanos e garantia de justiça para as pessoas que sofrem com o seu impacto: os menos responsáveis pelo problema.

Impacto dos desastres climáticos na saúde pública

Os desastres naturais são classificados, quanto a sua natureza, em biológicos, quando envolvem epidemias, infestação por insetos ou ataques animais; geofísicos, quando relacionados a terremotos, vulcões, movimento de massa sem água; hidrometeorológicos, quando envolvem secas, temperaturas extremas, incêndios; hidrológicos, quando há inundações e movimento de massa com água; e, por fim, meteorológicos com advento de tempestades (OPAS 2014). Os desastres também são caracterizados por níveis, sendo de nível I os com prejuízos pouco vultosos, mais facilmente suportáveis e superáveis pelas comunidades afe-

tadas; de nível II aqueles em que os danos causados são de alguma importância, e os prejuízos, embora não sejam vultosos, são significativos; de nível III aqueles em que os danos causados são importantes, e os prejuízos, vultosos, e a situação de normalidade pode ser restabelecida, mas com aporte de recursos estaduais e federais; de nível IV aqueles em que os desastres não são superáveis e suportáveis pelas comunidades (Saito 2008).

No Brasil, o restabelecimento da situação de normalidade após a ocorrência de algum desastre depende da mobilização e da ação coordenada dos três níveis do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e, em alguns casos, de ajuda internacional.

Em estudo a respeito dos desastres naturais e saúde, Freitas et al. (2014) relacionaram os desastres naturais ocorridos no Brasil aos seguintes desfechos de saúde: óbitos; lesões; traumatismos; intoxicação; envenenamento; transtornos psicossociais e comportamentais; hipertensão; afogamento; choque elétrico; leptospirose; doenças transmitidas por vetores, reservatórios e hospedeiros; desnutrição; diarreia e infecções intestinais; infecções cutâneas; hepatite A; infecções respiratórias agudas e crônicas; alergia; raquitismo.

A exposição humana a esses eventos físicos danosos é acentuada pela insuficiência da capacidade local de lidar com os efeitos negativos ou de realizar ações para reduzir os riscos de afetação nesses eventos (Viana 2021). Vulnerabilidade socioambiental e falta de planejamento e gestão de riscos também representam problemas (OPAS 2014).

Em 2011, foi aprovada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a Resolução WHA64.10 (WHO 2011), que trata da necessidade de fortalecimento dos sistemas de saúde nacionais para a gestão de desastres e a resiliência dos sistemas e serviços de saúde, de modo que não tenham sua capacidade de funcionamento comprometida nesses eventos. Foi reconhecida a responsabilidade do setor saúde em relação às crises e aos desastres naturais intensificados pelas mudanças climáticas, como também a necessidade de melhor preparação e resiliência para enfrentamento desses desafios.

A OMS vem continuamente alertando para os desafios dos cenários que envolvem a variabili-

dade e as mudanças climáticas (cada vez mais frequentes e provocando desastres mais graves) e seus impactos nocivos na saúde das populações atingidas. Esses impactos não se limitam à população atingida por uma catástrofe. Causam danos e prejuízos também aos estabelecimentos de saúde, podendo levar ao colapso dos sistemas de saúde locais. Ou seja, quando os serviços de saúde são mais necessários (por conta dos riscos provocados por desastres), eles podem ter sido afetados por danos à sua infraestrutura (luz e água), destruição de suas edificações e déficit de mão de obra, já que os próprios trabalhadores da saúde podem sofrer as consequências diretas do desastre.

O Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (Brasil 2016, 2017) estabelece a necessidade de medidas de adaptação do sistema de saúde, tendo como diretriz “fomento e promoção de estabelecimentos de saúde sustentáveis, resilientes e seguros no âmbito do SUS e da Saúde Suplementar para a continuidade dos serviços de saúde nos cenários de desastres, insegurança hídrica e energética”. Em que pese tal proposição, Freitas et al. (2020) realizaram estudo a fim de dimensionar o impacto econômico dos desastres no sistema de saúde, contabilizando custos decorrentes de avarias ou mesmo destruição dos estabelecimentos. Os dados obtidos apontam que quase R\$ 4 bilhões foram perdidos no período analisado (2000-2015), considerando apenas as informações registradas. Nesse valor não foram contabilizados os custos de reconstrução e aquisição de equipamentos (Freitas et al. 2020).

Em janeiro de 2011, chuvas fortes provocaram deslizamentos de terra na Região Serrana do Rio de Janeiro. Relatório do Banco Mundial (2012) a respeito das perdas e dos danos provocados por esse desastre estimou que os custos para o setor saúde foram de R\$ 11,2 milhões, correspondendo a 0,2% dos custos totais, que foram de R\$ 4,7 bilhões. Levantamento realizado pelo Ministério da Saúde a respeito do mesmo evento constatou que, de 43 estabelecimentos de saúde, 81% estavam localizados em áreas de risco (Freitas et al. 2012). Em Nova Friburgo, 7 anos após o desastre de 2011 os estabelecimentos de saúde permaneciam nas mes-

mas áreas de risco, sem que tenham sido tomadas medidas estruturais para reduzir a vulnerabilidade desses estabelecimentos, de seus profissionais e de seus usuários (Silva 2019).

Para além dos impactos e danos financeiros, devem ser contabilizados os impactos sobre os trabalhadores da saúde. Em situações de desastre, estes são sobrecarregados pela demanda e pela falta de infraestrutura e recursos que servem de suporte aos serviços, o que por si só compromete a capacidade de oferta (Freitas et al. 2020); podem também serem atingidos por óbitos e adoecimentos deles mesmos ou de familiares, além de sofrerem com perdas de suas moradias ou outros bens (Cuesta et al. 2018). É importante observar que alguns profissionais de saúde podem deixar a comunidade antes ou depois de um desastre, ao menos temporariamente, a fim de se manterem seguros (Redlener e Reilly 2012). Tudo isso leva ao comprometimento do pleno funcionamento dos serviços e da capacidade de resposta do setor saúde.

Além dos agravos de saúde provocados pelo desastre em si, pessoas com doenças crônicas não transmissíveis podem ter seus quadros clínicos agravados pela precarização ou mesmo pela perda da assistência (Redlener e Reilly 2012). Com isso, as disparidades que existem no acesso à saúde antes de um desastre são acentuadas após sua ocorrência, principalmente quando a estrutura de saúde é afetada (Kaiser 2005).

Políticas de saúde pública e resposta a desastres

No Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS) tem papel estratégico no cotidiano de seus usuários. Esse papel se ressalta nas situações de desastres, em que se demanda planejamento estratégico, sendo fundamentais três medidas: (i) instituição de sala de situação, (ii) articulação e interação de diferentes níveis, atores e setores e (iii) plano estratégico emergencial, visando garantir a assistência à saúde da população com maior segurança e resolutividade (Oliveira et al. 2020).

Preparar-se melhor interfere na redução dos efeitos das emergências climáticas no âmbito da saúde coletiva, e responder de maneira oportuna

e efetiva envolve necessariamente a integração das três esferas de gestão (Brasil 2014b), porquanto a gestão do risco de desastres em suas diferentes fases (prevenção/mitigação, preparação, resposta, recuperação) está ancorada em campos distintos de especialidade e ação, por meio de articulação.

Decisões administrativas – organizacionais e operacionais, governamentais e não governamentais – em conjunto com a sociedade devem estabelecer as políticas públicas e estratégias que possam levar à redução do impacto de desastres ambientais (Brasil 2014a). A gestão de risco de desastres envolve a construção de processos que envolvam as práticas em saúde e os condicionantes sociais e econômicos, para que se alcancem de forma equânime todos os cidadãos, sem fragmentar a atenção, inclusive na vigência de desastres (Silveira e Oliveira 2020). No cenário internacional, instrumentos como o Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres pretendem dar conta da complexa tarefa de organização da resposta do setor saúde a tais situações, como no caso da pandemia de COVID-19 (Silveira e Oliveira 2020).

Gerir o risco de desastres de forma eficaz contribui com o desenvolvimento sustentável, via proteção das pessoas, das comunidades, dos países, da saúde, do ecossistema e do patrimônio socioeconômico-cultural (WHO 2015). O Marco de Sendai aponta que deve ser dedicada especial atenção à limitada disponibilidade tecnológica, ao uso irresponsável de recursos naturais finitos e às epidemias e pandemias, o que se coaduna com as atribuições do SUS de incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico, a organização de ações de vigilância epidemiológica, a participação no desenvolvimento e na execução de políticas e medidas de saneamento básico, além de colaborar com a proteção do meio ambiente e de combate à fome, e de agricultura sustentável, saúde e bem-estar.

Um desastre tem efeitos diretos e indiretos em todas as áreas da vida humana, como pudemos observar durante a pandemia de COVID-19. A economia ficou paralisada, levando a profundas

mudanças sociais e trazendo incertezas. Isso, por sua vez, aumentou as desigualdades, que se mostram mais profundas e estão presentes em todos os países, independentemente do seu grau de desenvolvimento, incluindo as desigualdades de gênero, raça e etnia (Barreto 2017).

O grande desafio é aprender com o já ocorrido para tentar responder melhor a futuros desastres biológicos e emergências de saúde pública no âmbito do SUS, reconhecendo que as estratégias de redução do risco dos desastres serão mais eficazes quando levarem em consideração a abrangência da saúde coletiva.

Interseccionalidade e vulnerabilidade

A ausência de políticas públicas que efetivem a diminuição de desigualdades pautadas pelas diferenças de gênero, raça, lugar social, condição econômica e localização geográfica é um tipo de violência intensificada pela atividade privada, que leva ao que pode ser chamado de injustiça climática, como abordado nos tópicos antecedentes. A omissão estatal (ausência de políticas públicas) e o fazer privado (exploração irresponsável do meio ambiente) são responsáveis pelo fomento da desigualdade que atinge vítimas vulnerabilizadas pelas consequências ambientais, especialmente no contexto dos desastres (Herculano e Pacheco 2006).

Essa relação pôde ser vista no perfil das vítimas da pandemia de COVID-19. Diversas literaturas nacionais colacionam dados sobre o impacto desproporcional da pandemia sobre negros e pardos no país. O Mapa da Desigualdade Social de 2021, referente ao estado de São Paulo, identificou que, entre as mortes por COVID-19 declaradas nos mesmos distritos, 47,6% são referentes à população autodeclarada negra, enquanto 28,1% são referentes à população branca, o que pode ser visto como um desdobramento do racismo radicado na estrutura da organização do país (Modesto e Cruz 2021).

Além do fator raça, outras vulnerabilidades atravessam as vítimas dos riscos ambientais no país, especialmente no contexto de desastres, sejam eles naturais, sejam eles de causas

antrópicas. Ser mulher, por exemplo, implica estar submetida a mais riscos no ambiente das mudanças climáticas e dos desastres no mundo e no Brasil².

Construir uma sociedade menos desigual passa pela implementação de políticas públicas que garantam a igualdade material, além daquela formalmente prevista no *caput* do art. 5º da Constituição Federal (Brasil 1988), e pela inclusão dos agentes privados como responsáveis pelo reconhecimento de vulnerabilidades e discriminações. A justiça climática deve ser vista como uma possibilidade concreta para pensar políticas públicas viáveis e a regulamentação do papel do setor privado no país.

A pauta ambiental, nesses termos, converge para o direito à vida. O direito a um meio ambiente sadio e livre de desigualdades – violência que coloca as pessoas que mais precisam de proteção estatal sujeitas à morte e a outras degradações – faz com que valha a pena viver (Milaré 1998).

Conclusões

O aparente descompromisso com o planeta vem frustrando as tentativas de frear problemas ambientais globais, como a perda da biodiversidade, o aquecimento global e a poluição. A busca pelo desenvolvimento econômico pleno não contava, ou não se preocupava, com o levante da natureza para se fazer ouvir.

O ideal neoliberal e seus projetos econômicos globais altamente desregulamentados lançaram a humanidade numa profunda desigualdade social e numa crise socioambiental que desde o final do século XX se faz sentir. Não há mais tempo para colocar a cidadania de lado em benefício do consumo e do modo de produção que contribuem para a destruição ambiental.

Diante da relação direta entre desastres, inexistência de políticas públicas preventivas e ineficiência das políticas de saúde pública para o enfrentamento das consequências daqueles, urge que o Estado reconheça que cabe a ele o

dever de proteger e identificar as demandas de uma sociedade vulnerável e carente de tratamento especial, exercendo o seu papel garantidor de isonomias e dignidades e convocando os agentes privados e a sociedade em geral.

Considerando os dados existentes sobre as consequências nefastas provocadas no sistema de saúde pelos desastres já ocorridos, sejam elas de ordem material, financeira e de mão de obra, sejam elas para com a saúde coletiva, tem-se que os tomadores de decisão devem sair da posição cômoda de descompromisso com a sociedade e com o destino das futuras gerações.

Referências

Arias, Asier. 2018. *La economía política del desastre. Efectos de la crisis ecológica global*. Madrid: Catarata.

Banco Mundial. 2012. *Avaliação de perdas e danos: inundações e deslizamentos na Região Serrana do Rio de Janeiro em 2011*. Brasília: Banco Mundial. <https://documents.worldbank.org/pt/publication/document-s-reports/documentdetail/260891468222895493/brazil-avaliacao-de-perdas-e-danos-inundacoes-e-deslizamentos-na-regiao-serrana-do-rio-de-janeiro-de-2011>.

Barreto, Eduardo S. 2018. *O capital na estufa: para a crítica da economia das mudanças climáticas*. Rio de Janeiro: Consequência.

Barreto, Maurício L. 2017. "Desigualdade em saúde: uma perspectiva global". *Ciência e Saúde Coletiva* 22(7):2097-2108. <https://doi.org/10.1590/1413-81232017227.02742017>

Behring Elaine R., e Boschetti, Ivanete. 2016. *Política social: fundamentos e história*. São Paulo: Cortez.

Blackburn, Robin. 1999. "Estado, Democracia e alternativa socialista na era neoliberal. Diálogo coordenado por Pablo Gentili, Luis Fernandes e Emilio Taddei". In *Pós-neoliberalismo II: que estado para que democracia?*, organizado por Emir Sader, Pablo Gentili. Petrópolis: Vozes.

Brasil. 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Presidência da República. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Brasil. 2014a. *Desastres Naturais e Saúde no Brasil*. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Organização Pan-Americana da Saúde.

Brasil. 2014b. *Plano de resposta às emergências em saúde pública*. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_resposta_emergencias_sau-de_publica.pdf.

Brasil. 2016. *Portaria MMA nº 150*, de 10 de maio de 2016. Brasília: Ministério do Meio Ambiente. <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-ecossistemas/ecossistemas/biomas/arquivos-biomas/plano-nacional-de-adaptacao-a-mudanca-do-clima-pna-vol-i.pdf>.

Bresser-Pereira, Luiz C. 2009. Assalto ao Estado e ao mercado, neoliberalismo e teoria econômica. *Estudos Avançados*, 23(66):7-23. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142009000200002>.

Brown, Wendy. 2018. *Cidadania sacrificial: neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade*. Copenhagen: Zazie.

Credit Suisse. 2017. *Global Wealth Report 2017*. Zurich: Credit Suisse Research Institute.

Cuesta, Julita G., Joris A. F. Loenhout, Maria L. Lara-Banquesio, Juan M. Isiderio, Isabelle Aujoulat, e Debarati Guha-sapir. 2018. "The impact of typhoon Haiyan on health staff: a qualitative study in two hospitals in Eastern Visayas, the Philippines". *Frontiers in Public Health* 6:1-6. <https://doi.org/10.3389/fpubh.2018.00208>.

Delgado, Guilherme C. 2012. *Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio*. Porto Alegre: Ed. UFRGS.

Freitas, Carlos M., Mauren L. Carvalho, Elisa F. Ximenes, Eduardo F. Arraes, e José O. Gomes. 2012. "Vulnerabilidade socioambiental, redução de riscos de desastres e construção da resiliência: lições do terremoto no Haiti e das chuvas fortes na Região Serrana, Brasil". *Ciência e Saúde Coletiva* 17(6):1577-1586. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232012000600021>.

Freitas, Carlos M., Diego R. Silva, Aderita R. Sena, Eliane L. Silva, Luiz B. Sales, Mauren L. Carvalho, Maira L. Mazoto, Cristovam Barcellos, André M. Costa, Mara L. Oliveira, e Carlos Corvalán. 2014. "Desastres naturais e saúde: uma análise da situação do Brasil". *Ciência e Saúde Coletiva* 19(9):3645-3656. <https://doi.org/10.1590/1413-81232014199.00732014>.

Freitas, Carlos M., Isadora V. de M. e Silva, Diego R. Xavier, Eliane L. e Silva, e Cristovam Barcellos. 2020. "Desastres naturais e seus custos nos estabelecimentos de saúde no Brasil no período de 2000 a 2015". *Cadernos de Saúde Pública* 36(7):e00133419. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00133419>.

Furtado, Fabrina P. 2015. "Em Nome do Clima: instituições e práticas na ambientalização das finanças no Brasil". Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro. <https://rima.ufrj.br/jspui/handle/20.500.14407/15897>.

Gore, Timothy. 2015. "Extreme Carbon Inequality: Why the Paris climate deal must put the poorest, lowest emitting and most vulnerable people first". *Oxfam*, 2 dez. 2015. <https://policy-practice.oxfam.org/resources/extreme-carbon-inequality-why-the-paris-climate-deal-must-put-the-poorest-lowes-582545/>.

Harvey, David. 2011. *O enigma do capital: e as crises do capitalismo*. São Paulo: Boitempo.

Herculano, Selene, e Tânia Pacheco. 2006. *Racismo ambiental, o que é isso?* Projeto Brasil Sustentável e Democrático. Rio de Janeiro: FASE.

Iamamoto, Marilda V. 2008. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez.

Kaiser Commission on Medical Aid and the Uninsured. 2005. *Addressing the health care impact of hurricane Katrina*. Washington: Kayser Family Foundation. <https://www.kff.org/medicaid/issue-brief/addressing-the-health-care-impact-of-hurricane/>.

Lima, Gustavo. F. C. 2011. *A institucionalização das políticas e da gestão ambiental no Brasil: avanços, obstáculos e contradições*. Curitiba: Ed. UFPR.

Milaré, Édis. 1998. "Princípios fundamentais do direito do ambiente". *Justitia* 59(181/184):134-151. <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/23663>.

Modesto, Monica A., e Felipe A. S. Cruz. 2021. "Reflexos do racismo ambiental na Pandemia de COVID-19 e o lugar da Educação Ambiental no enfrentamento à injustiça: considerações à luz do pensamento bourdieusiano". *Ambiente & Educação: Revista de Educação Ambiental* 26(2):102-33. <https://doi.org/10.14295/ambeduc.v26i2.13501>.

NASA (National Aeronautics and Space Administration). 2020. *Surface Temperature Analysis*. New York: The NASA Goddard Institute for Space Studies (GISS). <https://data.giss.nasa.gov/gistemp/>.

Oliveira, Alexandre B., Carlos M. Freitas, Cristovam Barcellos, Maria C. Vater, Amanda C. Fehn, Lúcia T. C. Silveira, Mário R. Dal Poz, Rafael M. Galliez, e Roberto A. Medronho. 2020. *Organização emergencial da rede de atenção à saúde no estado do Rio de Janeiro para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19): nota Técnica conjunta de pesquisadores da UFRJ, UERJ e Fiocruz*. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz. <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/40790>.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. 2014. *Desastres Naturais e Saúde no Brasil*. Brasília, DF: OPAS, Ministério da Saúde.

Redlener, Irwin, e Michael J. Reilly. 2012. "Lessons from Sandy: preparing health systems for future disasters". *New England Journal of Medicine* 367(24):2269-2271. <https://www.nejm.org/doi/full/10.1056/NEJMp1213486>.

Robinson, Mary. 2021. *Justiça climática. Esperança, resiliência e a luta por um futuro sustentável*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Rosignoli, Marisa, e Vinicius R. P. Machado. 2019. "O neoliberalismo periférico e a Constituição Federal de 1988 no contexto da economia globalista". *Revista Direito em Debate* 28(51):111-122. <https://doi.org/10.21527/2176-6622.2019.51.111-122>.

² Vide o caso recente de Lucimar, mãe solteira soterrada depois de um deslizamento de terra em Paraty/RJ, após as fortes chuvas ocorridas no mês de abril de 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/04/mae-e-7-filhos-soterrados-em-paraty-moravam-num-unico-comodo.shtml>. Acesso em: 28 maio 2024.

Saito, Sílvia M. 2008. "Desastres Naturais: conceitos básicos". *I Escuela de primavera sobre soluciones espaciales para el manejo de desastres naturales y respuestas de emergências-inundaciones*. Apresentação em Power-point. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 8 set. 2008. http://www3.inpe.br/crs/crectalc/pdf/silvia_saito.pdf.

Salviatti, Ana Paula. 2017. Financeirização do meio ambiente. História Ambiental Latinoamericana e Caribeña (HALAC). *Revista de la Solcha*, 6(2):311-321. <https://doi.org/10.32991/2237-2717.2016v6i2.p311-321>.

Scifoni, Simone. 2008. *A construção do Patrimônio Natural*. São Paulo: FFLCH/USP.

Silva, Antonio Inácio da, Camila Barbosa Vieira, e Maria José de Oliveria Lima. 2021. "Questão socioambiental e políticas públicas: revendo os desafios contemporâneos". *Brazilian Journal of Development* 7(12):116672-79. <https://doi.org/10.34117/bjdv7n12-429>.

Silva, Isadora V. M. 2019. "Vulnerabilidade institucional do setor saúde a desastres no Município de Nova Friburgo". Dissertação de Mestrado. Fundação Oswaldo Cruz.

Silva, Tagore, Fernanda Silva, e Felipe Santos. 2020. "Pecuária bovina de corte brasileira: sua contribuição para o aquecimento global nos últimos 20 anos e o desrespeito aos princípios ambientais constitucionais". *Revista Jurídica Luso-Brasileira* 6(1):1285-1317. https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2020/1/2020_01_1285_1317.pdf

Silveira, Lúcia T. C., e Alexandre B. Oliveira. 2020. "Desafios e estratégias para a organização do setor saúde frente a pandemia de COVID-19". *Research, Society and Development* 9(8):e543985987. <https://doi.org/10.33448/rsd-v9i8.5987>.

Siqueira-Gay, Juliana, Britaldo Soares-Filho, Luis E. Sanchez, Antonio Oviedo, e Laura J. Sonter. 2020. "Proposed legislation to mine Brazil's Indigenous Lands will threaten Amazon forests and their valuable ecosystem services". *One Earth* 3: 356-362. <https://doi.org/10.1016/j.oneear.2020.08.008>.

UNEP (United Nations Environment Programme). 2011. *Decoupling natural resource use and environmental impacts from economic growth, a report of the working group on decoupling to the international resource panel*. Disponível em: <https://www.resourcepanel.org/reports/decoupling-natural-resource-use-and-environmental-impacts-economic-growth>

Viana, Aline S. 2021. "Desastres e o ciclo histórico de repetição de tragédias: implicações ao processo de saúde e envelhecimento". *Ciência e Saúde Coletiva* 26(10):4471-4482. <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.1112202>.

World Bank. 2020. *World Development Indicators*. Washington: World Bank. <http://datatopics.worldbank.org/world-development-indicators/>.

WHO (World Health Organization). 2011. *Sixty-fourth world health assembly*. Geneva: World Health Organization. https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA64-REC1/A64_REC1-en.pdf.

WHO (World Health Organization). 2015. *Operational framework for building climate resilient health systems*. Geneva: World Health Organization. <https://www.who.int/publications/i/item/9789241565073>.

WWF-Brasil. 2022. *Nota Técnica: O que as florestas e o desmatamento têm a ver com a nossa saúde*. Brasília: WWF-Brasil. https://wwfbr.awsassets.panda.org/downloads/wwf_notatecnica_saude_2022_v6.pdf.

Fonte de financiamento:

Programa Pro-Stricto, da PUCRS.

Anelise Perottoni

Advogada da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Mestranda em Sociologia e Ciência Política. Especialista em saúde pública, direito médico e bioética, direito da empresa e da economia. Integrante do Grupo de Estudo e Pesquisa em Ensino da Saúde e Intersetorialidade da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

Endereço para correspondência:

ANELISE PEROTTONI

Rua Itaborai, 400, ap. 812-B

Jardim Botânico, 90670-030

Porto Alegre, RS, Brasil

Os textos deste artigo foram revisados pela Texto Certo Assessoria Linguística e submetidos para validação dos autores antes da publicação.